



GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

www.camaratga.mt.gov.br

OFÍCIO N.º 037/CM/2020.

Tangará da Serra, 27 de fevereiro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
Senador Davi Alcolumbre
Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Brasília - DF
CEP 70165-900

Assunto: Encaminha matéria

Excelentíssimo Senhor Senador,

Encaminhamos uma via da Indicação nº79/2020, de autoria do Vereador Professor Sebastian, matéria apreciada e aprovada na Sessão Ordinária desta Casa de Leis, realizada no dia 26 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ronaldo Quintão".

RONALDO QUINTÃO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE APOIO À
ATIVIDADE LEGISLATIVA

Controle de Tramitação	Votos Favor	Votos Contra	Abst.	Apro-vados	Rejei-tados	Visto	() Projeto de Lei () Requerimento (X) Indicação () Moção () Emenda à LOM () Projeto de Resolução () Parecer () Outros _____	Número
1ª Discussão () Única..... <i>26 / 21 / 20</i>	<i>13</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>X</i>	<i>-</i>	<i>P</i>		79/2020
2ª Discussão () / /								
Redação Final / /								
Conces. de Vista / /								
Outros / /								

Autor: Ver. Prof. Sebastian - PSB

PROTOCOLO:

Recebi em: 26/02/2020

[Signature]
Secretário

INDICA AO PRESIDENTE DO SENADO, EXCELENTÍSSIMO SENHOR SENADOR DAVI ALCOLUMBRE QUE COLOQUE NA PAUTA DE SESSÃO ORDINÁRIA O PROJETO DE LEI 580/2015 QUE ALTERA A LEI Nº 7.210/84 – LEI DE EXECUÇÃO PENAL, PARA ESTABELECER A OBRIGATORIEDADE DO PRESO A RESSARCIR O ESTADO DAS DESPESAS COM A SUA MANUTENÇÃO.

Em conformidade com o que estabelece o Artigo 120 do Regimento Interno da Casa, o Vereador Subscritor, depois de ouvida a Soberana e Douta manifestação do Plenário, INDICA ao Presidente do Senado, Excentíssimo Senhor Senador Davi Alcolumbre que coloque na pauta de Sessão Ordinária o PL 580/2015 que altera a lei nº 7.210/84 – Lei de Execução Penal, para estabelecer a obrigatoriedade do preso a ressarcir o estado das despesas com a sua manutenção

Excelentíssimo Presidente o nosso Gabinete apresenta a seguir as pautas apresentadas sobre o referido assunto:

JUSTIFICATIVA: Consta na explicação do referido Projeto de Lei: “Altera a Lei de Execução Penal para estabelecer a obrigação de o preso ressarcir o Estado das despesas com a sua manutenção no sistema prisional, mediante recursos próprios ou por meio de trabalho”. Nada mais justo que o indivíduo que cometeu crime e atentou contra a vida, seja responsável em ressarcir o Estado pelo alto custo financeiro do Sistema Penitencial Brasileiro. Considerando que esse ressarcimento ao Estado possa ser feito por meio do trabalho do preso. Sendo assim, além de oferecer uma ocupação, o que foi gasto com indivíduo será ressarcido, sendo destinado em prol da população. Apreciamos e defendemos esta ideia. (Indicações – 403/2017 e 1397-2017).

JUSTIFICATIVA: No ano de 2017, este assunto foi pauta de nosso Gabinete por meio da Indicação Nº 1397/2017. Na ocasião o referido PLS estava sob apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Nada mais justo que o indivíduo que cometeu crime e está em débito com a sociedade seja responsável em ressarcir o Estado pelo alto custo financeiro, considerando que esse ressarcimento ao Estado possa ser feito por meio do trabalho do

[Signature]

qual o mesmo cumpri. (Indicação 1036-2018)

Diante disso, solicitamos de Vossa Excelência atenção especial ao referido Projeto de Lei.

Plenário das Deliberações, Vereador Daniel Lopes da Silva, Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Ver. Prof. Sebastian
"Lutar pelo bom, pelo justo
e pelo melhor do mundo"

DSB 40



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO N° 11/2020

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PEC nº 186, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.172390/2019-06
2. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.160840/2019-11
3. PEC nº 18, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.175974/2019-36
4. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.177615/2019-13
5. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.178544/2019-76
6. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.181186/2019-89
7. PL nº 1553 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.177155/2019-23
8. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.180691/2019-14
9. PEC nº 186, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.182683/2019-02
10. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.179958/2019-12
11. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.177678/2019-70
12. PEC nº 35, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.182702/2019-92
13. PL nº 1095, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.182690/2019-04
14. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.182426/2019-62
15. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.182419/2019-61
16. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.15577/2020-40
17. PLS nº 580, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.028230/2020-67
18. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.169645/2019-56
19. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.166400/2019-77
20. PLS nº 166 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.173537/2019-88
21. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.183579/2019-27
22. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.183591/2019-31
23. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.183047/2019-90



24. MPV nº 904, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.177738/2019-54
25. MPV nº 904, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.182357/2019-97
26. PL nº 5815, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 181420/2019-78
27. MPV nº 906, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.173420/2019-02
28. PEC nº 110, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 022833/2020-55
29. PLP nº 245, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 022806/2020-82
30. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 033155/2020-56
31. PEC nº 187 de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 033155/2020-56
32. PEC nº 188 de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 033155/2020-56
33. PL nº 639 de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 032379/2020-41
34. PEC nº 188 de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 176963/2019-73
35. MSF nº 56 de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 084305/2020-90
36. MSF nº 51 de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 084305/2020-90
37. MSF nº 117 de 2018. Documento SIGAD nº 00100. 084305/2020-90
38. PLS nº 435 de 2015. Documento SIGAD nº 00100. 045154/2020-54
39. PEC nº 65 de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 078550/2019-23

Secretaria-Geral da Mesa, 13 de outubro de 2020.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

